



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº. 32.899/2021

**EDITAL NÚMERO 163/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO.** Objeto: Contratação de empresa especializada visando serviços de fornecimento parcelado de urnas funerárias, incluindo no fornecimento a preparação do corpo ou membros, transporte e demais encargos, para atendimento à munícipes em situação de vulnerabilidade social, por um período de 12 (doze) meses para garantir o atendimento aos usuários que necessitem deste benefício, concedido mediante avaliação da Técnica Social dos CRAS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cidadania do Município de Canoas/RS. Propostas: até as 13 horas do dia 08/09/2021. Abertura: 13h:10 min, do dia 08/09/2021. Disputa: 14 horas do dia 08/09/2021. Edital: site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br); [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) ou [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).

Fabio Ramos Cannas  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**EDITAL NÚMERO 163/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS),** ), por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), Diretoria de Licitações e Compras (DLC), torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto Contratação de empresa especializada visando serviços de fornecimento parcelado de urnas funerárias, incluindo no fornecimento a preparação do corpo ou membros, transporte e demais encargos, para atendimento à munícipes em situação de vulnerabilidade social, por um período de 12 (doze) meses para garantir o atendimento aos usuários que necessitem deste benefício, concedido mediante avaliação da Técnica Social dos CRAS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cidadania do Município de Canoas/RS. Descritos no anexo I – termo de referência e que se processará na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR VALOR DO LOTE** nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Art. 24, do Decreto Municipal 829/2009 e, subsidiariamente da Lei 8.666/1993

**1.2.** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, por meio da utilização do aplicativo "**Licitações**", do **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A**, sendo os trabalhos conduzidos pelo (a) pregoeiro (a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

**1.3. REALIZAÇÃO:** o acesso ao pregão eletrônico está disponível nos *sites* da **prefeitura Municipal de Canoas**: [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br), link licitações e do **Banrisul**: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS:** até às 13 horas do dia **08/09/2021**.

**1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS:** às 13h:10 min do dia **08/09/2021**.

**1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS:** às 14 horas do dia **08/09/2021**.

**1.7. REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

**1.7.1.** A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

**1.8.** Impugnações ao edital caso interpostas, deverão ser dirigidas ao pregoeiro até 03 dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: [pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br](mailto:pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br) e, posteriormente em campo próprio do sistema. Não serão aceitos se remetidos via correio.

**1.9.** Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao(a) pregoeiro(a) até 03 dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br](mailto:pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br). Não serão aceitos se remetidos via correio.

**1.10.** Todo e qualquer pedido referente a este certame, realizado após a assinatura do Contrato, ou documento equivalente, deverá ser protocolado junto à Central de Atendimento ao Cidadão – CAC.

**1.10.1.** Durante o enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Corona Vírus o CAC está realizando atendimentos através do email:[atendimento.cidadao@canoas.rs.gov.br](mailto:atendimento.cidadao@canoas.rs.gov.br).

**1.11. Expediente externo:** De segunda-feira à sexta-feira, das 12h às 18 h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), e Mural Oficial sito rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro - Canoas/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

**1.12.** Integram o presente edital os seguintes anexos.

**Anexo I** – Termo de referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**Anexo II** – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002.

**Anexo III** – Modelo de declaração que não está suspensa de participar de licitação e impedida de licitar e que não foi declarada inidônea de licitar e contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao Art. 7º, XXXIII da CF/88 e do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

**Anexo IV** – Termo de credenciamento.

**Anexo V** – Modelo de declaração de que não está incursa nos impedimentos do § 4º, artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006.

**Anexo VI** – Modelo de declaração de que no quadro societário da empresa não há funcionários efetivos ou comissionados junto ao Município de Canoas.

**Anexo VII** – Formulário de dados da empresa.

**Anexo VIII** – Minuta de contrato.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/ credenciados junto à Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC através do site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) ou [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br).

**2.2.** Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93.

**2.3.** Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

**2.4.** Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

**2.5.** É vedada a participação de empresa que possua em seu quadro societário, servidores (Efetivos ou Comissionados) do Município de Canoas, ou em suas autarquias e fundações, na condição de sócios ou administradores.

## 2.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

**2.6.1.** A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**2.6.1.1.** Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.5.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

**2.7.2.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6. do edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

**2.7.2.1.** Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **05 dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**2.7.3.** A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

**2.7.4.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

**2.7.5.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**2.7.5.1.** A ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**2.7.6.** A ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**2.7.7.** Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.5.5., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**2.7.7.1.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

**2.7.8.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

**2.7.9.** A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da lei, **juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal**, conforme anexo V, de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou do termo de credenciamento.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema através do site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br).

**3.2.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.3.** A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

**3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **4. DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**4.1.** A proposta financeira deverá ser **elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio**, o qual deverá conter as seguintes informações:

**4.1.1.** Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme anexo I) ou declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

**4.1.1.2.** A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital.

**4.1.2.** Prazo de validade da proposta financeira, que não poderá ser inferior a 60 dias.

**4.1.3.** O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

exigências de habilitação previstas no edital.

**4.1.4.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.1.5.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.2. OBSERVAÇÕES RELATIVAS À PROPOSTA FINANCEIRA**

**4.2.1.** O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

**4.2.2.** A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

**4.2.3.** A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**4.2.4.** O preço proposto será fixo e irreajustável pelo período de 12 meses, salvo disposições constantes na Lei nº 10.192/01 e Decreto Municipal nº 12/13.

**4.2.5.** O prazo de validade das propostas será de 60 dias, se outro não estiver fixado no edital.

**4.2.6.** Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

**4.2.7.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

**5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**5.1.** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR VALOR DO LOTE** observando-se o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei nº 10.520/02.

**5.2.** A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:**

**5.2.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital;

**5.2.2.** Que apresente preços manifestamente inexequíveis;

**5.2.3.** Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

**5.2.4.** Que não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.

**5.3. Encerrada a etapa de lances,** será efetuada outra análise das propostas financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no anexo I.

**6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

**6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.1.1.1.** Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todo os demais inerentes à licitação.

**6.1.2.** Declaração formal, conforme anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação.

**6.1.3.** Declaração formal, conforme anexo III, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666/93.

**6.1.4.** Declaração formal, conforme anexo VI, de que no quadro societário da empresa não há funcionários efetivos ou comissionados junto ao Município de Canoas.

**6.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.1.3.1.** Prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei. **A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos** e será efetuada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a IN/SRF nº 1.005/10;
- b) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, à dívida ativa da União e à Seguridade Social, expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751 de 02/10/14;
- c) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacia da fazenda estadual;
- d) certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante;
- e) certificado de regularidade junto ao FGTS;
- f) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho.

**6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.1.4.1.** Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**6.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.5.1.** Comprovação de Capacidade Técnica Operacional, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação e que comprove ter executado serviço compatível com o objeto do Termo de Referência.

**6.1.5.2.** O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços executados e localização dos mesmos.

**6.1.6. Alvará Sanitário. (Válido)**

**6.1.7.** Deverá apresentar alvará sanitário que habilite a realizar procedimentos de tanatopraxia com responsável médico com CRM que responderá pela sala de manipulação de corpos;

**6.1.8.** Comprovantes de inscrição e regularidade da empresa e responsável técnico junto ao Conselho Regional de medicina em qualquer Estado da Federação.

**6.1.8.1.** Quando se tratar de empresa com sede localizada fora do Estado do Rio Grande do Sul, a mesma deverá ter seus registros visados no CREMERS, quando da ocasião da contratação, como condição de validade do mesmo e de reconhecimento de sua habilitação para funcionar no Estado do Rio Grande do Sul.

**6.1.9. Alvará de localização do estabelecimento. (Válido)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

## **6.2. OBSERVAÇÃO RELATIVA AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.2.1.** Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a sua autenticidade, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).

**6.2.2.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

**6.2.3.** Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

**6.2.4.** Caso a licitante seja cadastrada junto ao município de Canoas (RS), poderá apresentar o cartão de registro cadastral (CRC) em substituição dos documentos relacionados nos itens 6.1.1., 6.1.2., 6.1.3., 6.1.4., alíneas “a” até “f” todos dentro de seu prazo de validade.

**6.2.5.** O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC vencido.

## **7. DO PROCEDIMENTO**

**7.1.** Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas financeiras. Após, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas financeiras recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

**7.1.1.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**7.1.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

## **7.2. DA ETAPA ELETRÔNICA DE LANCES E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.2.1.** Os lances ofertados serão pelo MENOR PREÇO DO LOTE.

**7.2.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.2.3.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(à) pregoeiro(a), bem como aos demais licitantes.

**7.2.4.** No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**7.2.5.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**7.2.6.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

**7.2.7.** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**7.2.8.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

de MENOR VALOR DO LOTE e os valores praticados no mercado e estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para a contratação.

**7.2.9.** Nas situações a que se referem os subitens 7.2.7 e 7.2.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.2.10.** Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de MENOR VALOR DO LOTE para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**7.2.11.** O(a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.2.12.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste edital.

**7.2.13.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira que apresentou MENOR VALOR DO LOTE quanto à sua compatibilidade em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no anexo I – termo de referência para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta financeira ofertada.

**7.2.14.** Em sendo desclassificada a proposta financeira de MENOR VALOR DO LOTE o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira de segundo MENOR VALOR DO LOTE negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

**7.2.15.** Caso necessário, o procedimento do item 7.2.14 ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

### **7.3. DA ETAPA FÍSICA DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO**

**7.3.1.** A licitante que teve a proposta financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(a) pregoeiro(a), via e-mail, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de 03 dias úteis a contar do encerramento da disputa.

**7.3.1.1.** Deverão ser apresentados, ainda, via e-mail, os seguintes documentos relativos à proposta financeira:

a) declarações/certidões (em caso de necessidade).

**7.3.1.2.** O(a) pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via e-mail, por solicitação da licitante.

**7.3.2. A licitante cadastrada no DLC e que estiver com o CRC dentro do prazo de validade** deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC, conforme dispõe o item 6.2.4.

**7.3.2.1. Não sendo a licitante cadastrada junto ao DLC ou estando o licitante com o CRC vencido, deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital.**

**7.3.3. Os documentos e anexos exigidos** deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, **no prazo de até 03 dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública.** Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a) dos documentos e anexos exigidos e não sua postagem. **Os documentos de habilitação exigidos deverão ser encaminhados para o endereço: rua Frei Orlando nº 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS CEP 92.010-280.**

**7.3.4.** A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.2.14. do edital, até encontrar proposta que o atenda e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase, o(a) pregoeiro(a) poderá



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.3.5.** Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).

**7.4. DOS RECURSOS**

**7.4.1.** Declarada vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas), manifestar, no prazo de vinte minutos, sua intenção de recorrer.

**7.4.2.** Caso haja manifestação da licitante, nos termos acima referidos, o recurso deverá ser dirigido ao(à) pregoeiro(a) indicando a Secretaria Municipal das Licitações - Comissão Especial de Pregão, bem como o número do edital e da licitação (Pregão Eletrônico), no prazo de 03 (três) dias a contar da manifestação no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a fluir no término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**7.4.2.1.** Em virtude da Pandemia instaurada pelo Covid-19, o recebimento do recurso/contrarrazões se dará, exclusivamente, por meio eletrônico através do e-mail: pregoaoeletronico@canoas.rs.gov.br.

**7.4.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.

**7.4.4.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

**7.4.5.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

**7.4.6.** As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.2 nos autos do processo no DLC, bem como no sistema eletrônico.

**7.4.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.4.8.** Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

**7.4.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

**7.5. DA HOMOLOGAÇÃO**

**7.5.1.** Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a autoridade competente homologará a licitação.

**8. DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** A Unidade de Contratos (UC/SMPG) convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, dentro prazo de 02 dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.4.

**8.2.** É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.4.

**8.3.** Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**8.4.** As cláusulas relativas à vigência contratual e garantia, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à entrega do objeto, estão previstas na minuta de contrato que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**9.1.** O objeto deverá ter garantia contra defeitos, a contar da data de expedição do termo de recebimento definitivo e/ou carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.

**9.2.** O objeto deverá ser compatível com as normas técnicas exigíveis.

**9.3.** Durante a execução do contrato/nota de empenho, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

**9.4. O prazo de entrega:** Conforme termo de referência deste edital.

**9.5. Local e horário de entrega:** Conforme termo de referência deste edital.

**9.6.** Todo e qualquer eventual desconformidade do objeto entregue fora das especificações estabelecidas neste edital fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item 10.4. deste edital.

**9.7.** O objeto deverá estar de acordo com edital e seus anexos, serão recebidos:

**9.7.1. Provisoriamente**, no ato da conclusão do objeto, ficando a cargo da Administração, pela fiscalização da contratação, a expedição do termo de recebimento provisório e/ou carimbo de recebimento, face a necessidade de verificação das especificações do objeto.

**9.7.2. Definitivamente**, no prazo máximo de 05(cinco) dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização da contratação a emissão do termo de recebimento definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.

**9.7.3.** A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos ou prejuízos causados ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem.

**10.2. Quanto procedimento da licitação:**

**10.2.1.** Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, da tabela referência constante no item 11.3 da minuta de contrato em anexo;

**10.2.2.** A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

**10.3.** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses;

**10.3.1.** Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de cinco anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.

**10.4.** A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o(a) infrator(a) a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o artigo 81, da Lei 8.666/1993.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.2.** O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no DLC/SMPG, localizado a rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, fone (51) 323.63099 – opções 2 - 6, no horário constante do item



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**1.11.**

**11.3.** As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Município de Canoas, aos 23 vinte e três dias do mês agosto do ano de dois mil e vinte e um (23/08/2021)

Fabio Ramos Cannas  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**EDITAL NÚMERO 163/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:** Para atender solicitação expressa do **Processo: 32.899/2021 – PA: 14/SMC/046/2021** – Justificativa a Política de Assistência Social no município de Canoas é executada pela Secretaria Municipal da Cidadania - SMC, sendo desenvolvida mediante serviços continuados, benefícios, programas e projetos, por meio da execução direta e parcerias firmadas. Desta forma incluem os serviços e ações da assistência social, as demandas do público prioritário que é a população em situação de vulnerabilidade e risco social além de um grande público em situação de rua. O Município de Canoas, através da Secretaria Municipal de Cidadania coordena e executa a Política Municipal de Assistência Social, segundo os princípios e diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8742 de 7 de dezembro de 1993, garantindo o atendimento das necessidades básicas, por um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e participação da sociedade. A Lei Municipal nº 5972, de 18 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Canoas e dá outras providências, menciona em seu Artigo nº 26 que: “Os benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista em Lei Federal 8.742, de 1993”. Dentre os Benefícios e Serviços que esta política garante, temos os Benefícios Eventuais, como o Auxílio Funeral para o atendimento da população que se encontra em situação de vulnerabilidade social do Município de Canoas/RS. Em decorrência disso, a Secretaria Municipal de Cidadania - SMC, com intuito de atender as exigências legais, necessita contratar pessoa jurídica para fornecer serviços de fornecimento parcelado de urnas funerárias, incluindo no fornecimento a preparação do corpo ou membros, transporte e demais encargos, para atendimento de munícipes em situação de vulnerabilidade social, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cidadania, do Município de Canoas/RS, conforme especificações previstas neste Termo de Referência. Atesta-se que os valores são compatíveis com os praticados no mercado.

**2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO**

**2.1. Do Objeto:** O Objeto do presente Pregão Eletrônico é a: Contratação de empresa especializada visando serviços de fornecimento parcelado de urnas funerárias, incluindo no fornecimento a preparação do corpo ou membros, transporte e demais encargos, para atendimento à munícipes em situação de vulnerabilidade social, por um período de 12 (doze) meses para garantir o atendimento aos usuários que necessitem deste benefício, concedido mediante avaliação da Técnica Social dos CRAS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cidadania do Município de Canoas/RS. Conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes do presente termo de referência.

**2.2. Do Orçamento Estimado:** Para obter a avaliação do custo pela Administração (estimativa constante dos PA que originou a presente contratação) o órgão requisitante consultou empresas do mercado, conforme comprovam os documentos que se encontram no processo de origem do Pedido e Autorização supra. Os menores valores definiram as estimativas das contratações, onde o órgão requisitante definiu expressamente que os valores aceitáveis no presente procedimento licitatório, será o constante do Orçamento Estimado. Sendo assim, esta foi à alternativa utilizada pela Administração para aferir os valores envolvidos, assim como a(s) dotação(ões) que permeiam esta(s) contratação(ões) foi(foram) indicada(s) pela(s) Secretaria(s) requisitante(s).

**2.3. Descrições técnicas** e os valores **estimados unitários e totais do lote** é o constante do quadro abaixo:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

<b>LOTE 01</b>					
<b>Itens</b>	<b>Quant</b>	<b>Descrição do Objeto</b>	<b>Valor Unitário Máximo Aceitável</b>	<b>Valor Mensal Máximo Aceitável</b>	<b>Valor Anual Máximo Aceitável</b>
1	216	Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1,90cm confeccionada em madeira de pinos, na cor mogno e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.	R\$ 1.054,68	R\$ 18.984,24	R\$ 227.810,88
2	36	Urna, tamanho adulto, medindo acima de 2,00 metros (ou obesos) confeccionada em madeira de pinos, na cor mogno e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.	R\$ 1.306,96	R\$ 3.920,88	R\$ 47.050,56
3	168	Urna tamanho infantil medindo 0,60cm 0,90 confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.	R\$ 509,71	R\$ 7.135,94	R\$ 85.631,28
4	36	Urna tamanho infantil medindo 1,40cm a 1,50cm confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.	R\$ 726,62	R\$ 2.179,86	R\$ 26.158,32
5	36	Urna tamanho infantil medindo 1,00m a 1,30cm confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.	R\$ 640,85	R\$ 1.922,55	R\$ 23.070,60
6	24	Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1,90cm confeccionada em	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

		madeira de pinos, na cor nogueira e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão. <b>(Obs. FORMOLIZAÇÃO para cadáveres insepultos quando o período do óbito estiver compreendido por menos de 24 horas a 48 horas e causa de morte que seja por doença infecto-contagiosa).</b>			
7	24	Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1,90cm confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão. <b>(Obs.: EMBALSAMENTO para cadáveres insepultos quando o período do óbito estiver compreendido por mais de 48 horas e causa de morte que seja por doença infecto-contagiosa).</b>	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00
8	540	Transporte e acompanhamento do familiar do usuário da Funerária até o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social do seu território para obter junto a Assistente Social a Declaração de concessão do benefício mediante a análise socioeconômica e de vulnerabilidade.	R\$ 95,00	R\$ 4.275,00	R\$ 51.300,00
9	Até 1.000 km/mês 12.000 Km/ano	Translado do corpo fora da Região Metropolitana quando se tratar de municípios de Canoas, para situações de extrema vulnerabilidade após a avaliação da Assistente Social do CRAS do território a que pertence o usuário.	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00
<b>O valor mensal máximo aceitável para o presente lote: R\$49.518,47</b>					
<b>O valor anual máximo aceitável para o presente lote: R\$594.221,64</b>					
Responsável pela as informações de ordem técnica – Sr. <sup>a</sup> Maria Cristina Reis da Silva – Matrícula nº. 124082– Função: Diretora de Proteção Básica – e-mail: maria.dsilva@canoas.rs.gov.br – Telefone: (51) 3236-2702 - Secretaria Municipal de Cidadania					
Responsável pela elaboração do termo de referência – Sr. <sup>a</sup> Carla Coelho Bitencourt – Matrícula nº. 124550 – Função: Assessora Técnica – e-mail: carla.coelho@canoas.rs.gov.br – Telefone: (51) 3236-2720 - Secretaria Municipal de Cidadania					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

## 2.4. TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N°. 32.899/2021 PREGÃO					
<b>Unidade Administrativa interessada:</b> Secretaria Municipal da Cidadania – SMC.					
<b>Descrição sucinta do objeto:</b> Contratação de empresa especializada visando serviços de fornecimento parcelado de urnas funerárias, incluindo no fornecimento a preparação do corpo ou membros, transporte e demais encargos, para atendimento à munícipes em situação de vulnerabilidade social, por um período de 12 (doze) meses para garantir o atendimento aos usuários que necessitem deste benefício, concedido mediante avaliação da Técnica Social dos CRAS.					
<b>Justificativa:</b> O Município de Canoas, através da Secretaria Municipal de Cidadania coordena e executa a Política Municipal de Assistência Social, segundo os princípios e diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8742 de 7 de dezembro de 1993, garantindo o atendimento das necessidades básicas, por um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e participação da sociedade. A Lei Municipal nº 5972, de 18 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Canoas e dá outras providências, menciona em seu Artigo nº 26 que: “Os benefícios e eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista em Lei Federal 8.742, de 1993”. Dentre os Benefícios e Serviços que esta política garante, temos os Benefícios Eventuais, como o Auxílio Funeral para o atendimento da população que se encontra em situação de vulnerabilidade social do Município de Canoas/RS. Em decorrência disso, a Secretaria Municipal de Cidadania - SMC, com intuito de atender as exigências legais, necessita contratar pessoa jurídica para o fornecimento de tais serviços.					
<b>Quantidade e Descrição analítica do Objeto:</b> O presente tem como objetivo estabelecer as diretrizes para a Contratação de empresa especializada visando serviços de fornecimento parcelado de urnas funerárias, incluindo no fornecimento a preparação do corpo ou membros, transporte e demais encargos, para atendimento de munícipes em situação de vulnerabilidade social, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cidadania, do Município de Canoas/RS, conforme especificações previstas neste Termo de Referência. O menor dos valor orçado definiu a estimativa para esta contratação, como máximo aceitável no presente processo licitatório do órgão requisitante (SMC).					
PLANILHA DE PREÇOS E VALORES DO LOTE SÃO CONSTANTES NO QUADRO ABAIXO					
ITEM	UNIDA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR MENSAL MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR ANUAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	216	Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1,90cm confeccionada em madeira de pinos, na cor mogno e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com	R\$ 1.054,68	R\$ 18.984,24	R\$ 227.810,88



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

		quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.			
2	36	Urna, tamanho adulto, medindo acima de 2,00 metros (ou obesos) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.	R\$ 1.306,96	R\$ 3.920,88	R\$ 47.050,56
3	168	Urna tamanho infantil medindo 0,60cm 0,90 confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.	R\$ 509,71	R\$ 7.135,94	R\$ 85.631,28
4	36	Urna tamanho infantil medindo 1,40cm a 1,50cm confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.	R\$ 726,62	R\$ 2.179,86	R\$ 26.158,32
5	36	Urna tamanho infantil medindo 1,00m a 1,30cm confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de	R\$ 640,85	R\$ 1.922,55	R\$ 23.070,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

		chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.			
6	24	Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1,90cm confeccionada em madeira de pinos, na cor mogno e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão. (obs.: FORMOLIZAÇÃO para cadáveres insepultos quando o período do óbito estiver compreendido por menos de 24 horas a 48 horas e causa de morte que seja por doença infecto-contagiosa).	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00
7	24	Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1,90cm confeccionada em madeira de pinos, na cor mogno e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão. (obs.: EMBALSAMENTO para cadáveres insepultos quando o período do óbito estiver compreendido por mais de 48 horas e causa de morte que seja por doença infecto-contagiosa).	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00
8	450	Transporte e acompanhamento do familiar do usuário da Funerária até o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social do seu território para obter junto a Assistente	R\$ 95,00	R\$ 4.275,00	R\$ 51.300,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

		Social a Declaração de concessão do benefício mediante a análise socioeconômica e de vulnerabilidade.			
9	Até 1.000 km/mês 12.000 Km/ano	Translado do corpo fora da Região Metropolitana quando se tratar de municípios de Canoas, para situações de extrema vulnerabilidade após a avaliação da Assistente Social do CRAS do território a que pertence o usuário.	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00

**Especificações dos Serviços a serem executados: Para a categoria de serviços funerários a cadáver insepultos por menos de 24 horas e causa de morte que não seja de infecto-contágio:**

**A empresa deverá disponibilizar:**

Liberação de corpos na instituição da ocorrência do óbito;  
Acompanhamento a cartório para registro de óbito no cartório da cidade da ocorrência;  
Documentação de translado policial para remoção do cadáver;  
Documentação de translado junto a Secretaria de Saúde da cidade da ocorrência, dentro do limite da região metropolitana;  
Remoção do corpo da instituição onde ocorreu o óbito até a clínica para a formolização ou embalsamamento;  
Tamponamento de todos os orifícios superiores e inferiores;  
Serviço de vestir o corpo com roupas fornecidas pela família;  
Remoção do corpo da clínica de tanatopraxia até a capela para velório;  
Transporte e acompanhamento do familiar do usuário da Funerária até o CRAS Centro de Referência da Assistência Social do seu território para obter junto a Assistente Social a Declaração de concessão do benefício mediante a análise socioeconômica e de vulnerabilidade;  
Translado do corpo fora da Região Metropolitana quando se tratar de municípios de Canoas, para situações de extrema vulnerabilidade após a avaliação da Assistente Social do CRAS do território a que pertence o usuário;

**Tipo de urna:**

Em madeira de pinos, na cor mogno para adultos e branca para tamanho infantil e natimorto e envernizada com uma demão de selador, cestavada com 06 (seis) alças fixas, forração no tampo e no casco com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhamento de um travesseiro tamanho e tipo padrão;

**Tamanhos:**

ADULTO 1 : 1,90m

ADULTO 2: acima de 2m ou obesos

INFANTIL: 60cm a 90 cm natimorto

INFANTIL: 1m40cm a 1m50cm

INFANTIL: 1m a 1m30cm

**Para a categoria de serviços funerários a cadáver insepultos por mais de 24 horas e causa de morte que seja por doença de infecto-contágio:**

Liberação de corpos na instituição da ocorrência do óbito;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Acompanhamento a cartório para registro de óbito no cartório da cidade da ocorrência;  
Documentação de translado policial para remoção do cadáver;  
Documentação de translado junto a Secretaria de Saúde da cidade da ocorrência, dentro do limite da região metropolitana;  
Remoção do corpo da instituição onde ocorreu o óbito até a clínica para a formolização ou embalsamamento;

**Tipo de Urna:**

Urna confeccionada em madeira de pinos, na cor mogno e envernizada com uma demão de selador, cestavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão. (obs.: FORMOLIZAÇÃO para cadáveres insepultos quando o período do óbito estiver compreendido por menos de 24 horas a 48 horas e causa de morte que seja por doença infecto-contágio).

**Tamanhos:**

ADULTO 1 : 1,90m

ADULTO 2: acima de 2m ou obesos

INFANTIL: 60cm a 90cm natimorto

INFANTIL: 1m40cm a 1m50cm

INFANTIL: 1m a 1m30cm

**Itens importantes relativo ao serviço funerário:**

**Do veículo:**

O veículo fúnebre deverá estar de acordo com a legislação municipal e normas da ANVISA;

O veículo deverá ser registrado em nome da empresa ou de seu proprietário, devidamente adaptado para o serviço funerário;

O veículo deverá ter compartimento de carga apropriado, destinado exclusivamente ao transporte de cadáver e totalmente isolado do compartimento de passageiros. (Conforme § 2º e 4º do Art.13 Cap. V Anexo I da consulta pública nº 89 de 20/12/2005 da ANVISA);

O veículo deverá estar em perfeito estado de conservação e ter no máximo 10 anos de uso.

**Prazo e local da entrega:**

Os serviços serão prestados dentro de todo o território do Município de Canoas, incluindo também a Capital e região Metropolitana, desde que o usuário do serviço seja munícipe de Canoas e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Cidadania do Município de Canoas/RS.

**Metodologia de entrega:** Parcelado.

O serviço será fornecido parceladamente, em atendimento imediato às solicitações da Secretaria Municipal de Cidadania, na Proteção Social Básica.

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes do fornecimento.

Os serviços deverão ser prestados no Município de Canoas ou Grande Porto Alegre, sendo proibida a subcontratação.

A família do falecido deverá requisitar o serviço funerário no Plantão de Atendimento da Secretaria Municipal de Cidadania (SMC), nos Centros de Referência da Assistência Social mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia simples do comprovante de residência (conta de água, luz ou carnê de IPT U) do falecido, atestando que este residia neste Município;
- Cópia simples do comprovante de renda familiar (contra cheque, carteira profissional ou declaração de rendimentos fornecida pelo empregador);
- Em caso de desemprego (apresentar cópia simples da carteira de trabalho);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

- Declaração de próprio punho, caso a renda familiar seja adquirida por meio de trabalho informal;

Fora do horário de trabalho da SMC a família deverá procurar a CONTRATADA para prestar os serviços funerários, inclusive sábados, domingos e feriados. A família deverá apresentar à CONTRATADA os documentos acima mencionados.

Serão beneficiadas as famílias com renda máxima de até 03 (três) salários mínimos vigentes; A CONTRATADA deverá apresentar à SMC os comprovantes dos serviços prestados no primeiro dia útil após a liberação dos mesmos, para a fiscalização e comprovação dos documentos apresentados pela família do(a) falecido(a), para liberação da fatura dos serviços prestados pela CONTRATADA.

O atendimento dos serviços funerários para famílias de baixa renda não sofrerá modificações de trato e/ou processo discriminatório no atendimento e horário.

A família do falecido não poderá arcar com nenhum tipo de ônus;

A CONTRATADA, prestadora de serviços, deverá manter plantão de 24 horas de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados;

O preço oferecido deverá ser estabelecido por item, devendo estar incluído o fornecimento de urna funerária, mão-de-obra e todos os encargos decorrentes.

A CONTRATADA deverá vestir e transportar o falecido para a capela mortuária dos cemitérios do Município (Chácara Barreto, Santo Antônio ou Nazário), caso não haja capelas mortuárias disponíveis para o local do velório indicado pela família do falecido no perímetro municipal, fornecer câmara ardente para o velório e transportar a urna do local onde se encontra até o Cemitério Municipal (Chácara Barreto, Santo Antônio ou Nazário).

A CONTRATADA deverá orientar os familiares sobre a documentação que deverá OBRIGATORIAMENTE ser apresentada por parte dos familiares e quando o falecimento ocorrer na Grande Porto Alegre, facultar o acompanhamento de um familiar nos procedimentos e remoções;

Quando necessário, A CONTRATADA deverá transladar o corpo do falecido do IMI - Instituto Médico Legal/POA e/ou hospitais da Grande Porto Alegre para a capela mortuária de um dos cemitérios do Município (Chácara Barreto, Santo Antônio ou Nazário), caso não haja capelas mortuárias disponíveis para o local do velório indicado pela família do falecido no perímetro municipal, o mesmo deverá ser transladado ao local do velório indicado pela família do falecido, devendo ser obrigatoriamente dentro do perímetro Municipal;

A CONTRATADA deverá fornecer urna funerária, modelo sextavada ou reta, na cor mogno e envernizada (adulta) e branca (infantil), com caixa em madeira, confeccionada em material resistente compatível ao transporte do corpo a ser sepultado, ambas forradas com material plástico, com alças e chavetas metálicas, devendo seguir as especificações contidas no modelo de propostas;

A CONTRATADA deverá cumprir a Lei nº 6503 e o Decreto nº 24.430 que regulam a Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Pública, Subseção XVI, artigo 311, item III, IV e V:

"III — Todo cadáver que for transportado da Capital para outro município, deve ser feito em caixão de zinco hermeticamente fechado, o que deverá ser constatado por funcionário da Secretaria da Saúde. No caso da morte ter sido por doença transmissível, a exigência do caixão de zinco, em hipótese alguma poderá ser dispensada".

IV — "Se o cadáver tiver que permanecer insepulto por menos de 24 horas poderá a juízo da autoridade sanitária, ser dispensado o caixão de zinco, desde que a causa da morte não tenha sido doença transmissível, e que as condições do corpo permitam o transporte em caixão de madeira". "Se o cadáver a ser transladado permanecer insepulto por mais de 24 horas, é obrigatória a formalização do mesmo".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

<b>Forma de pagamento:</b> Contrato
<b>Minuta de Contrato:</b> A Secretaria solicita a elaboração de Minuta de Contrato.
<b>Prazo de Vigência do Contrato:</b> A vigência do presente contrato será de 12(doze) meses a contar do recebimento da ordem de início dos serviços (OIS) pela contratada, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.
<b>Obrigações da CONTRATADA:</b> Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado; Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas neste, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos mesmos; Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar; Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação; Apresentar ao CONTRATANTE quando solicitadas todas as informações técnicas e administrativas necessárias à execução dos serviços; A CONTRATADA, deverá conhecer detalhadamente os serviços a serem executados e cumprir todas as cláusulas do contrato; Fornecer equipamentos e pessoal necessário para execução dos serviços e mão de obra; Todos os serviços executados a mais e por comprovada negligência ou imperícia por parte da empresa CONTRATADA, não estarão sujeitos em hipótese alguma ao pagamento por parte da CONTRATANTE; A CONTRATADA deverá vestir e transportar o falecido para capela mortuária de cemitérios do Município (Chácara Barreto, Santo Antônio ou Nazário), caso não haja capelas mortuárias disponíveis para o local do velório indicado pela família do falecido no perímetro municipal, fornecer câmara ardente para o velório e transportar a urna do local onde se encontra até o Cemitério Municipal (Chácara Barreto, Santo Antônio ou Nazário); A CONTRATADA deverá orientar os familiares sobre a documentação que deverá OBRIGATORIAMENTE ser apresentada por parte dos familiares e quando o falecimento ocorrer na Grande Porto Alegre, facultar o acompanhamento de um familiar nos procedimentos e remoções; Quando necessário, A CONTRATADA deverá transladar o corpo do falecido do IML – Instituto Médico Legal/POA e/ou hospitais da Grande Porto Alegre para a capela mortuária de um dos cemitérios do Município (Chácara Barreto, Santo Antônio ou Nazário), caso não haja capelas mortuárias disponíveis para o local do velório indicado pela família do falecido no perímetro municipal, o mesmo deverá ser transladado ao local do velório indicado pela família do falecido, devendo ser obrigatoriamente dentro do perímetro Municipal; A CONTRATADA deverá fornecer urna modelo sextavada ou reta, na cor nogueira e envernizada (adulta) e branca (infantil), com caixa em madeira, confeccionada em material resistente compatível ao transporte do corpo a ser sepultado, ambas forradas com material plástico, com alças e chavetas metálicas, devendo seguir as especificações contidas no modelo de propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**Obrigações da CONTRATANTE:**

Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;  
Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;  
Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato;  
Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;  
Expedir ordem de início dos serviços, com antecedência mínima de três dias úteis da data de início da sua execução;  
Informar a CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessários, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à sua execução.

**Responsável pelas Informações de Ordem Técnica:**

Servidor: Maria Cristina Reis da Silva - Diretora de Proteção Básica - Matrícula: 124082 - E-mail: [maria.dsilva@canoas.rs.gov.br](mailto:maria.dsilva@canoas.rs.gov.br) - Telefone: 3236-2702.

**Qualificação Técnica:**

Comprovação de Capacidade Técnica Operacional, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação e que comprove ter executado serviço compatível com o objeto do Termo de Referência.

O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços executados e localização dos mesmos.

**Alvará Sanitário. (Válido)**

Deverá apresentar alvará sanitário que habilite a realizar procedimentos de tanatopraxia com responsável médico com CRM que responderá pela sala de manipulação de corpos;

Comprovantes de inscrição e regularidade da empresa e responsável técnico junto ao Conselho Regional de medicina em qualquer Estado da Federação.

Quando se tratar de empresa com sede localizada fora do Estado do Rio Grande do Sul, a mesma deverá ter seus registros visados no CREMERS, quando da ocasião da contratação, como condição de validade do mesmo e de reconhecimento de sua habilitação para funcionar no Estado do Rio Grande do Sul.

**Alvará de localização do estabelecimento. (Válido)**

**Responsável pela Fiscalização do Contrato:**

Servidor: Fátima Regina Leite Cruz Morel - Cargo - Assessor Técnico - Matrícula: 102452 - E-mail: [fatima.morel@canoas.rs.gov.br](mailto:fatima.morel@canoas.rs.gov.br) - Telefone: 3478-1101

**Modalidade de licitação sugerida:**

Pregão

**Tipo de licitação sugerida:**

Lote - Justificamos a licitação do lote porque uma única empresa deverá fornecer todos os itens.

**Critério de Julgamento:**

O critério de julgamento das propostas financeiras será o de MENOR VALOR DO LOTE.

**Prazo Previsto das Penalidades:**

Os percentuais serão aplicados por hora de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculado sobre o valor total da contratação, atualizado monetariamente desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 4 (quatro) horas depois o qual será considerada inexecução contratual.

**Estimativa:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

A estimativa foi realizada pelo <b>MENOR VALOR ORÇADO</b> .
-------------------------------------------------------------

**Gestor do contrato:**

Nome/cargo: Paulo Roberto de Lima Bogado – Matrícula: 124038 – Cargo: Secretário – Telefone: 3236-2710 – E-mail: [paulo.bogado@canoas.rs.gov.br](mailto:paulo.bogado@canoas.rs.gov.br)

**Agente público responsável pela elaboração do termo de referência:**

Nome/Cargo: Carla Coelho Bitencourt – Matrícula: 124550 – Cargo: Assessora Técnica – E-mail: [carla.coelho@canoas.rs.gov.br](mailto:carla.coelho@canoas.rs.gov.br) – Fone: 32362720

Data: 22 de junho de 2021.

**3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**3.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de MENOR VALOR DO LOTE, desde que cumpridas as exigências técnicas do presente termo de referência.**

**4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:** as exigências habilitatórias são conforme Art.4º, XIII, da Lei nº. 10.520 e aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 829/09.

**5.** Demais cláusulas, como as relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  
Aprovo o presente termo de referência e autorizo o PE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**EDITAL NÚMERO 163/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DISPOSTO NO ARTIGO 4º, INCISO VII, DA LEI 10.520/2002.**

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante .....  
inscrita no CNPJ sob o número ....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente pregão eletrônico, em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002.

....., ..... de ..... de 2021.

---

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

---

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

**EDITAL NÚMERO 163/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO ESTÁ SUSPENSA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE LICITAR E QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CF/88 E DO ARTIGO 27, INCISO V, DA LEI 8.666/93.**

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante....., inscrita no CNPJ sob o número..... não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, que não foi declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública. Declaro, ainda, que não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88 e do artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, por aplicação subsidiária.

....., ..... de ..... de 2021.

---

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

---

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

**EDITAL NÚMERO 163/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO.**

**ANEXO IV - TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credencio o (a) Sr. (a) .....

....., portador (a) da Cédula de Identidade número ..... e CPF número ....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Canoas/RS, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), Diretoria de Licitações e Compras(DLC), na modalidade pregão eletrônico, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa .....,inscrita no CNPJ sob o nº ....., bem como formular propostas, ofertar lances, interposições, assinar e apresentar declarações e praticar todos os demais atos posteriores ao credenciamento e inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2021.

---

Assinatura do representante legal da licitante

OBS: Anexar cópia da Identidade para confirmar assinatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

**EDITAL NÚMERO 163/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ARTIGO 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante ..... CNPJ ..... , se enquadra na definição do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incursa em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

....., ..... de ..... de 2021.

---

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

---

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

**EDITAL NÚMERO 163/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIOS EFETIVOS OU COMISSIONADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CANOAS.**

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante....., inscrita no CNPJ sob o número..... não possui em seu quadro societário da empresa, servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Canoas ou de suas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores. ...., ..... de ..... de 2021.

---

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

---

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

---

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**EDITAL NÚMERO 163/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO  
ANEXO VII - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA**

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ):	( )MATRIZ	INSCRIÇÃO ESTADUAL FUNDAÇÃO: ___ / ___ / ___	DATA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
	( )FILIAL		
NOME EMPRESARIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNAE-F PRINCIPAL:			
CNAE-F SECUNDÁRIAS:			
SÓCIOS/ADMINISTRADOR (ES): 1 - 2 -		CPF(S):	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
ENDEREÇO:		NÚMERO	COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CONTATO : TELEFONE: CELULAR:	E-MAIL: HOME PAGE:		
DADOS BANCÁRIOS			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**ANEXO VIII**

**Contrato nº. XX de 2021**

Contratação de empresa especializada visando serviços de fornecimento parcelado de urnas funerárias, incluindo no fornecimento a preparação do corpo ou membros, transporte e demais encargos, para atendimento à municípios em situação de vulnerabilidade social, por um período de 12 (doze) meses para garantir o atendimento aos usuários que necessitem deste benefício, concedido mediante avaliação da Técnica Social dos CRAS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cidadania do Município de Canoas/RS.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18, com sede na rua XV de Janeiro nº 11, neste ato representado pelo seu prefeito, Sr. JAIRO JORGE DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede em \_\_\_\_\_/RS, na rua/av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, celebram o presente contrato, objeto do processo virtual nº.32.899/2021 que originaram o edital nº. 163/2021, subordinando-se às disposições da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, atendendo a Normativa nº 206 de outubro de 2019, pelo Decreto Municipal nº 829/2009 no que couber, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO, DO LOCAL E PRAZO E METODOLOGIA DE ENTREGA**

1.1. O objeto do presente contrato, conforme edital nº. 163/2021 - Pregão Eletrônico, consiste na Contratação de empresa especializada visando serviços de fornecimento parcelado de urnas funerárias, incluindo no fornecimento a preparação do corpo ou membros, transporte e demais encargos, para atendimento à municípios em situação de vulnerabilidade social, por um período de 12 (doze) meses para garantir o atendimento aos usuários que necessitem deste benefício, concedido mediante avaliação da Técnica Social dos CRAS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cidadania do Município de Canoas/RS. Conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes no edital e conforme anexo I, termo de referência, e da proposta financeira apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte deste instrumento independentemente de transcrição.

**LOTE 01**

Itens	Quant	Descrição do Objeto	Valor Unitário Máximo	Valor Mensal Máximo	Valor Anual Máximo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

			Aceitável	Aceitável	Aceitável
1	216	Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1,90cm confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.	R\$	R\$	R\$
2	36	Urna, tamanho adulto, medindo acima de 2,00 metros (ou obesos) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.	R\$	R\$	R\$
3	168	Urna tamanho infantil medindo 0,60cm 0,90 confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.	R\$	R\$	R\$
4	36	Urna tamanho infantil medindo 1,40cm a 1,50cm confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.	R\$	R\$	R\$
5	36	Urna tamanho infantil medindo 1,00m a 1,30cm confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.	R\$	R\$	R\$
6	24	Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1,90cm confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira e envernizada com uma demão de	R\$	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

		selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão. <b>(Obs. FORMOLIZAÇÃO para cadáveres insepultos quando o período do óbito estiver compreendido por menos de 24 horas a 48 horas e causa de morte que seja por doença infecto-contagiosa).</b>			
7	24	Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1,90cm confeccionada em madeira de pinos, na cor mogno e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão. <b>(Obs.: EMBALSAMENTO para cadáveres insepultos quando o período do óbito estiver compreendido por mais de 48 horas e causa de morte que seja por doença infecto-contagiosa).</b>	R\$	R\$	R\$
8	540	Transporte e acompanhamento do familiar do usuário da Funerária até o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social do seu território para obter junto a Assistente Social a Declaração de concessão do benefício mediante a análise socioeconômica e de vulnerabilidade.	R\$	R\$	R\$
9	Até 1.000 km/mês 12.000 Km/ano	Translado do corpo fora da Região Metropolitana quando se tratar de municípios de Canoas, para situações de extrema vulnerabilidade após a avaliação da Assistente Social do CRAS do território a que pertence o usuário.	R\$	R\$	R\$

1.2. Do Local e Prazo de Entrega: Os serviços serão prestados dentro de todo o território do Município de Canoas, incluindo também a Capital e região Metropolitana, desde que o usuário do serviço seja munícipe de Canoas e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Cidadania do Município de Canoas/RS.

1.3. Metodologia de Entrega: Parcelado.

1.3.1. O serviço será fornecido parceladamente, em atendimento imediato às solicitações da Secretaria Municipal de Cidadania, na Proteção Social Básica.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

1.3.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes do fornecimento.

1.3.3. Os serviços deverão ser prestados no Município de Canoas ou Grande Porto Alegre, sendo proibida a subcontratação.

1.3.4. A família do falecido deverá requisitar o serviço funerário no Plantão de Atendimento da Secretaria Municipal de Cidadania (SMC), nos Centros de Referência da Assistência Social mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1.3.4.1. Cópia simples do comprovante de residência (conta de água, luz ou carnê de IPT U) do falecido, atestando que este residia neste Município;

1.3.4.2. Cópia simples do comprovante de renda familiar (contra cheque, carteira profissional ou declaração de rendimentos fornecida pelo empregador);

1.3.4.3. Em caso de desemprego (apresentar cópia simples da carteira de trabalho);

1.3.4.4. Declaração de próprio punho, caso a renda familiar seja adquirida por meio de trabalho informal;

1.3.5. Fora do horário de trabalho da SMC a família deverá procurar a CONTRATADA para prestar os serviços funerários, inclusive sábados, domingos e feriados. A família deverá apresentar à CONTRATADA os documentos acima mencionados.

1.3.6. Serão beneficiadas as famílias com renda máxima de até 03 (três) salários mínimos vigentes;

1.3.7. A CONTRATADA deverá apresentar à SMC os comprovantes dos serviços prestados no primeiro dia útil após a liberação dos mesmos, para a fiscalização e comprovação dos documentos apresentados pela família do(a) falecido(a), para liberação da fatura dos serviços prestados pela CONTRATADA.

1.3.8. O atendimento dos serviços funerários para famílias de baixa renda não sofrerá modificações de trato e/ou processo discriminatório no atendimento e horário.

1.3.9. A família do falecido não poderá arcar com nenhum tipo de ônus; A CONTRATADA, prestadora de serviços, deverá manter plantão de 24 horas de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados;

1.3.10. O preço oferecido deverá ser estabelecido por item, devendo estar incluído o fornecimento de urna funerária, mão-de-obra e todos os encargos decorrentes.

1.3.11. A CONTRATADA deverá vestir e transportar o falecido para a capela mortuária dos cemitérios do Município (Chácara Barreto, Santo Antônio ou Nazário), caso não haja capelas mortuárias disponíveis para o local do velório indicado pela família do falecido no perímetro municipal, fornecer câmara ardente para o velório e transportar a urna do local onde se encontra até o Cemitério Municipal (Chácara Barreto, Santo Antônio ou Nazário).

1.3.12. A CONTRATADA deverá orientar os familiares sobre a documentação que deverá OBRIGATORIAMENTE ser apresentada por parte dos familiares e quando o falecimento ocorrer na Grande Porto Alegre, facultar o acompanhamento de um familiar nos procedimentos e remoções;

1.3.13. Quando necessário, A CONTRATADA deverá transladar o corpo do falecido do IMI - Instituto Médico Legal/POA e/ou hospitais da Grande Porto Alegre para a capela mortuária de um dos cemitérios do Município (Chácara Barreto, Santo Antônio ou Nazário), caso não haja capelas mortuárias disponíveis para o local do velório indicado pela família do falecido no perímetro municipal, o mesmo deverá ser transladado ao local do velório indicado pela família do falecido, devendo ser obrigatoriamente dentro do perímetro Municipal;

1.3.14. A CONTRATADA deverá fornecer urna funerária, modelo sextavada ou reta, na cor mogno e envernizada (adulta) e branca (infantil), com caixa em madeira, confeccionada em



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

material resistente compatível ao transporte do corpo a ser sepultado, ambas forradas com material plástico, com alças e chavetas metálicas, devendo seguir as especificações contidas no modelo de propostas;

1.3.15. A CONTRATADA deverá cumprir a Lei n° 6503 e o Decreto n° 24.430 que regulam a Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Pública, Subsecção XVI, artigo 311, item III, IV e V:

1.3.15.1. Todo cadáver que for transportado da Capital para outro município, deve ser feito em caixão de zinco hermeticamente fechado, o que deverá ser constatado por funcionário da Secretaria da Saúde. No caso da morte ter sido por doença transmissível, a exigência do caixão de zinco, em hipótese alguma poderá ser dispensada".

1.3.15.2. "Se o cadáver tiver que permanecer insepulto por menos de 24 horas poderá a juízo da autoridade sanitária, ser dispensado o caixão de zinco, desde que a causa da morte não tenha sido doença transmissível, e que as condições do corpo permitam o transporte em caixão de madeira".

1.3.15.3. "Se o cadáver a ser transladado permanecer insepulto por mais de 24 horas, é obrigatória a formolização do mesmo".

**CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO**

2.1. O preço total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhista, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais etc. o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

2.2. O(s) preço(s) contratual(is) será(ao) reajustado(s) conforme disposições da Lei n° 10.192/01 e o Decreto Municipal n° 012/13.

**CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO**

3.1. Para o efetivo pagamento a contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.

3.2. A nota fiscal/ fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art.11 do Decreto 012/2013.

3.3. As notas fiscais/faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.

3.4. Os serviços efetivamente realizados serão pagos mensalmente em até 30(trinta) dias contar da data do protocolo da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

3.4.1. Nota fiscal/fatura.

3.4.2. Cópias das certidões do FGTS e Certidão Negativa de Tributos Federais;

3.4.3. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela Secretaria Municipal responsável.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência do presente contrato será de 12(doze) meses a contar do recebimento da ordem de início dos serviços (OIS) pela contratada, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, II da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUINTA– DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas nas seguintes dotações conforme segue abaixo:

Dotação: 14.02.08.244.0045.2274.0000.33.90.32.00.00.00.00

Fonte de Recurso: 1

Indicador de Recurso: 545

**CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pela CONTRATANTE estarão a cargo da Secretaria Municipal de Cidadania, através da fiscal Fátima Regina Leite Cruz Morel, matrícula: 102452, Cargo - Assessor Técnico - Matrícula: 102452 - E-mail: [fatima.morel@canoas.rs.gov.br](mailto:fatima.morel@canoas.rs.gov.br) - Telefone: 3478-1101, conforme Decreto 196/2018, que poderá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas, emitir o termo de fiscalização e, quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

Parágrafo Único. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos materiais e serviços realizados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

6.2. O Fiscal Administrativo do Contrato emitirá o Termo de Fiscalização.

6.3. A fiscalização do objeto pela Administração não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado.

6.4. Quando recomendável em face da complexidade do objeto, será indicado um Fiscal Técnico, por meio de um Termo de Designação de Fiscal, cujo o acompanhamento consiste na averiguação de a execução contratual está em conformidade com as normas técnicas exigíveis, podendo rejeitar o que não estiver de acordo, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega do objeto às suas expensas, no prazo determinado pelo Fiscal, computando-se o tempo despendido como atraso, a quem incumbirá:

6.4.1. Quando necessário, emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre à boa ou má execução dos serviços objeto deste Contrato;

6.4.2. Quando necessário, emitir notificações à CONTRATADA demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

6.5. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade do objeto entregue, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

**CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO**

7.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade da entrega do objeto:

8.1.1. entregar objeto licitado dentro do prazo previsto do termo de referência do edital e executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado;

8.1.2. atender, de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE quanto à substituição do objeto entendida como inadequada.

8.1.3. responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

8.1.4. realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas neste, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos mesmos;

8.1.5. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

8.1.6. cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

8.1.7. pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação;

8.1.8. apresentar ao CONTRATANTE quando solicitadas todas as informações técnicas e administrativas necessárias à execução dos serviços;

8.1.9. a CONTRATADA, deverá conhecer detalhadamente os serviços a serem executados e cumprir todas as cláusulas do contrato;

8.1.10. fornecer equipamentos e pessoal necessário para execução dos serviços e mão de obra;

8.1.11. todos os serviços executados a mais e por comprovada negligência ou imperícia por parte da empresa CONTRATADA, não estarão sujeitos em hipótese alguma ao pagamento por parte da CONTRATANTE;

8.1.12. a CONTRATADA deverá vestir e transportar o falecido para capela mortuária de cemitérios do Município (Chácara Barreto, Santo Antônio ou Nazário), caso não haja capelas mortuárias disponíveis para o local do velório indicado pela família do falecido no perímetro municipal, fornecer câmara ardente para o velório e transportar a urna do local onde se encontra até o Cemitério Municipal (Chácara Barreto, Santo Antônio ou Nazário);

8.1.13. a CONTRATADA deverá orientar os familiares sobre a documentação que deverá OBRIGATORIAMENTE ser apresentada por parte dos familiares e quando o falecimento ocorrer na Grande Porto Alegre, facultar o acompanhamento de um familiar nos procedimentos e remoções;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

8.1.14. quando necessário, A CONTRATADA deverá trasladar o corpo do falecido do IML – Instituto Médico Legal/POA e/ou hospitais da Grande Porto Alegre para a capela mortuária de um dos cemitérios do Município (Chácara Barreto, Santo Antônio ou Nazário), caso não haja capelas mortuárias disponíveis para o local do velório indicado pela família do falecido no perímetro municipal, o mesmo deverá ser transladado ao local do velório indicado pela família do falecido, devendo ser obrigatoriamente dentro do perímetro Municipal;

8.1.15. a CONTRATADA deverá fornecer urna modelo sextavada ou reta, na cor nogueira e envernizada (adulta) e branca (infantil), com caixa em madeira, confeccionada em material resistente compatível ao transporte do corpo a ser sepultado, ambas forradas com material plástico, com alças e chavetas metálicas, devendo seguir as especificações contidas no modelo de propostas.

8.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA

8.2.1. conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste contrato e de seus anexos;

8.2.2. manter-se durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.3. além da entrega no (s) local (is) designado (s) pelo município, deverá a CONTRATADA também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos durante o transporte, descarregamento e implantação.

8.3.4. toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas no edital fará com que a CONTRATADA seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

9.1.2. notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

9.1.3. efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato;

9.1.4. encaminhar a liberação do pagamento da fatura do objeto, após devidamente analisada e aprovada pela fiscalização contratual;

9.1.5. é dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;

9.1.6. notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, por meio da Secretaria Municipal de Cidadania por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.

9.1.7. exercer a fiscalização da aquisição do objeto por intermédio de servidores especialmente designados.

9.1.8. assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação dos serviços.

9.1.9. acompanhar, controlar e avaliar o serviço, por meio de servidor responsável por esta atribuição.

9.1.10. zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

9.1.11. indenizar a contratada por toda e qualquer dano causado por imperícia, imprudência ou negligência, salvo atos cometidos por terceiros, intempéries ou qualquer outra ação da natureza.

9.1.12. expedir ordem de início dos serviços, com antecedência mínima de três dias úteis da data de início da sua execução.

9.1.13. informar a CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessários, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à sua execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA DA PENALIDADES**

10.1. Quanto à execução contratual:

10.1.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:

10.1.2. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

10.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentuais
Até R\$ 500.000,00	0,30%
Entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	0,20%
Entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	0,08%
Entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,01	0,04%
Acima de R\$20.000.000,00	0,02%

10.2.1. Os percentuais serão aplicados por hora de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculado sobre o valor total da contratação, atualizado monetariamente desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 4 (quatro) horas depois o qual será considerada inexecução contratual.

10.3. Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores Contratuais	Percentuais
Até R\$ 500.000,00	10%
Entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	8%
Entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	6%
Entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,00	4%
Acima de R\$ 20.000.000,01	2%

10.3.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:

a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

notificação para apresentação da defesa;

b) no caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

10.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.

10.5. Quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, perdurando pelo tempo da suspensão temporária.

10.6. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita a infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIA DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O presente contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93, observados os procedimentos estabelecidos no artigo 79 da mesma lei.

11.2. O presente contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO**

12.1. O presente contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas especificações no processo virtual nº. 32.899/2021 do edital 163/2021- pregão eletrônico pela proposta da CONTRATADA e pelas disposições da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, atendendo a Normativa nº 206 de outubro de 2019, pelo Decreto Municipal nº 829/2009 no que couber, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCIEIRA DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

13.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

14.2. Os casos omissos a este contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

15.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do contrato serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ (\_\_\_\_/\_\_\_\_/2021).

Jairo Jorge da Silva  
Prefeito Municipal

Contratada